

REGULAMENTO PROMOÇÃO COMERCIAL SICREDI FRONTEIRAS: 35 ANOS COOPERANDO E CRESCENDO COM VOCÊ

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

Nome Fantasia: SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

Endereço: Rua Tamoios, 1567. Bairro: Centro- Capanema/PR – CEP: 85.760-000

Inscrição no CNPJ/MF/Nº: 82.527.557/0001-40

A COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, subscritor dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.** ("**ICATU CAPITALIZAÇÃO**"), inscrita no CNPJ sob n.º 74.267.170/0001-73, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") por meio dos processos **SUSEP nº 15414.620473/2025-08, 15414.620477/2025-88 e 15414.620470/2025-66**, cederá gratuitamente aos que preencherem as condições constantes neste regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

2. DEFINIÇÕES

2.1. NÚMEROS DA SORTE – Combinação numérica, com 07 (sete) dígitos, distribuídos aos associados e poupadore não associados pelas cooperativas de crédito Participantes da promoção comercial ("Promoção") filiadas à PROMOTORA, de forma eletrônica, reprodução fiel do número distribuído pela ICATU CAPITALIZAÇÃO em seus títulos de capitalização da modalidade Incentivo, por meio do qual concorrerá o PARTICIPANTE, durante o período da Promoção, dos sorteios (semanais e mensais) previstos, conforme disposto neste regulamento, aos prêmios distribuídos pela Promotora.

2.2. PARTICIPANTE – Associados pessoas físicas e/ou jurídicas, titulares de conta corrente com status de ativa, assim como poupadore não associados, junto à Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP conforme relação do ANEXO I, que atendam às especificações descritas neste regulamento. Caso o associado pessoa física e/ou jurídica não deseje participar da campanha, o mesmo deverá se manifestar através da documentação e endereço mencionados no item 16.11.

2.3. SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO – Empresa devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), a exercer no território nacional toda a atividade inerente à emissão e comercialização de títulos de capitalização, devendo cumprir todas as determinações da nota técnica atuarial e das Condições Gerais do plano de capitalização aprovadas pela SUSEP.

2.4. ICATU CAPITALIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, n.º 2000, Bairro Santo Cristo, CEP: 20.220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.267.170/0001-73, que constitui empresa devidamente autorizada pela SUSEP, para exercer no território nacional toda a atividade

inerente à emissão e comercialização de títulos de capitalização, devendo cumprir todas as determinações da nota técnica atuarial e das Condições Gerais do plano de capitalização aprovadas pela SUSEP.

2.5. PROMOTORA - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo- Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, **Nome Fantasia:** Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, empresa promotora do evento que adquire títulos de capitalização.

3. VIGÊNCIA DA CAMPANHA: de 14/05/2025 até 29/11/2025

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 14/05/2025 até 29/11/2025 às 23h59min.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO: conforme localização das cooperativas Participantes constantes no Anexo I.

6. QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO PRÊMIO:

Qtd	Descrição do Prêmio	Valor Total (R\$) Líquido de impostos
45	Prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) líquidos de impostos.	R\$450.000,00
03	Prêmios de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) líquido de impostos	R\$750.000,00
Qtd de prêmio	48 prêmios	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil)

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

7.1. Critério de Participação: A promoção em referência é destinada a todos os associados e poupadore não associados da empresa promotora, conforme descrito no item 2.2, deste regulamento, **que durante o período de 14/05/2025 até 29/11/2025 às 23h59min**, realizarem operações financeiras recebendo, gratuitamente, **NÚMEROS DA SORTE** conforme critérios listados abaixo:

7.1.1. ASSOCIADOS E POUPADORES NÃO ASSOCIADOS SICREDI PESSOA FÍSICA E ASSOCIADOS SICREDI NOVO CORE (SICREDI X)

Produto	Critério	Qtde de Números da Sorte
Associados (Atuais)	Associados ativos e adimplentes. ¹	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Associados (Novos)	A cada novo associado Pessoa física. ²	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Poupadore (Atuais)	Puros poupadore atuais. ¹	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Poupadore (Novos)	A cada novo poupadore Pessoa física. ²	1 (um) elemento(s) sorteável(is)

Captações (Capital Social)	A cada R\$50,00 (cinquenta reais) integralizado de Capital Social espontânea. ³	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Captações (Dep. Prazo e LCA)	A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) aplicados em Depósitos a Prazo. ⁴	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Captações (LCA)	A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) aplicados em LCA. ⁴	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Captações (Poupança)	A cada R\$100,00 (cem reais) aplicados na Poupança Sicredi. ⁴	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Captações (Fundos)	A cada R\$ 3.000,00 (três mil reais) aplicados em Fundos de Investimento. ⁴	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Meios de Pagamentos (Cartão)	A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras com o Cartão de Crédito. ⁵	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Meios de Pagamentos (Cartão)	A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras com o Cartão de Débito. ⁵	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Meios de Pagamentos (Débito Automático)	A cada conta de consumo cadastrada no Sicredi Débito em Conta. ⁶	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Seguro de Vida individual, residencial , automóvel , patrimonial e rural.	A cada adesão de modalidade. ⁷	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Crédito Comercial	A cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em crédito liberado. ⁹	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Crédito Rural e Direcionados	A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em crédito rural liberado. ¹⁰	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Consórcios	Contratação de uma modalidade de consórcio. ¹²	2 (dois) elemento(s) sorteável(is)

*Limitador diário de 50 elementos sorteáveis por CPF/CNPJ.

7.1.2. ASSOCIADOS E POUPADORES NÃO ASSOCIADOS SICREDI PESSOA JURÍDICA:

Produto	Critério	Qtd. elemento(s) sorteável(is)
Associados (Atuais)	Associados ativos e adimplentes. ¹	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Associados (Novos)	A cada novo associado Pessoa Jurídica. ²	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Captações (Capital Social)	A cada R\$100,00 (cem reais) integralizado de Capital Social espontânea. ³	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Captações	A cada R\$ 3.000,00 (três mil reais) aplicados em	1 (um) elemento(s) sorteável(is)

(Dep. Prazo)	Depósitos a Prazo. ⁴	
Captações (Fundos)	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aplicados em Fundos de Investimento. ⁴	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Meios de Pagamentos (Cartão)	A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras com o Cartão de Crédito. ⁵	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Meios de Pagamentos (Cartão)	A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras com o Cartão de Débito. ⁵	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Meios de Pagamentos (Débito Automático)	A cada conta de consumo cadastrada no Sicredi Débito em Conta. ⁶	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Seguros de Vida Empresa, automóvel, residencial e patrimonial.	A cada adesão de modalidade. ⁷	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Crédito Comercial	A cada R\$ 5.000,00 em crédito liberado. ⁹	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Crédito Rural e Direcionados	A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em operações de crédito tomado.	1 (um) elemento(s) sorteável(is)
Consórcios	Contratação de uma modalidade de consórcio. ¹²	2 (dois) elemento(s) sorteável(is)

*Limitador diário de 50 elementos sorteáveis por CPF/CNPJ.

7.1.3. Observações sobre os produtos e serviços para distribuição de Números da Sorte:

Em todos os produtos será considerado o incremento líquido diário, ou seja, aplicações e retiradas realizadas no mesmo dia, não dão direito a elemento(s) sorteável(is) , exceto para casos de depósito a prazo e LCA que vencerem e forem reaplicados no mesmo dia.

7.1.3.1. Associados ativos adimplentes e poupadore:

(I)Todos os associados ativos adimplentes e poupadore, no primeiro dia de início da promoção receberão 1 (um) elemento sorteável para participar da promoção.

(II) Não serão considerados adimplentes aqueles associados que estiverem com alguma operação de crédito ou limite em atraso, ou seja, vencidos há mais de um dia.

7.1.3.2. Novos associados e poupadore:

(I) A abertura de conta corrente ou poupança no período da campanha dará direito a 1 (um) elemento sorteável;

(II) não será considerada abertura de conta salário.

7.1.3.3. Capital Social:

(I) A cada R\$50,00 (cinquenta reais) para público PF e R\$ 100,00 (cem reais) para o público PJ de incremento líquido diário no capital social dará direito a 1 (um) elemento sorteável.

(II) Não será possível somar as aplicações de dias diferentes para gerar novos elementos sorteáveis eletrônicos.

(II) Será considerado também o aporte inicial do ato da abertura de conta, desde que atenda aos valores estipulados.

(IV) Não serão válidos para a promoção, Juros ao Capital, Distribuição de Sobras, PROCAPCRED e PROCAPSICREDI.

7.1.3.4. Aplicações Financeiras (Poupança, Depósito a Prazo, LCA e Fundos

(I) Darão direito a 1 elemento sorteável o incremento líquido diário a cada:

a) Para Pessoa Física:

- a. Depósito a Prazo e LCA: R\$ 1.000 (mil reais)
- b. Poupança: R\$100,00 (cem reais)
- c. Fundos: 3.000 (três mil reais)

b) Para Pessoa Jurídica:

- a. Depósito a Prazo: 3.000 (três mil reais)
- b. Fundos: 5.000 (cinco mil reais)

(II) (as aplicações automáticas não participam da Promoção;

(III) Não serão válidos para a promoção os rendimentos provenientes das aplicações.

(V) no caso da conta poupança serão distribuídos elemento(s) sorteável(is) para poupadore e associados;

(VI) para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada.

(VII) para o depósito a prazo serão considerados todos os produtos da "família" Sicredinvest;

7.1.3.5. Cartões de débito e crédito emitidos pelo Sicredi – Pessoa Física e Jurídica:

(I) Dará direito a 1(um) elemento sorteável:

a. Para Pessoa Física, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em incremento líquido diário realizadas no cartão de crédito ou débito (compras no cartão de crédito ou débito por dia).

b. Para Pessoa Jurídica, a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em incremento líquido diário realizadas no cartão de crédito e a cada R\$ 500 (quinhentos reais) em incremento líquido diário realizadas no cartão de débito (compras no cartão de crédito por dia).

(II) serão válidas para a Promoção somente compras à vista (débito e crédito) e compras parceladas pelo lojista ou pelo emissor efetuadas no período da Promoção, sendo que nas compras parceladas será utilizado para distribuição de elemento(s) sorteável(is) o valor principal da compra, uma única vez, desconsiderado os juros da operação;

(III) não serão consideradas válidas para a Promoção as seguintes operações: transações parceladas efetuadas fora do período da Promoção, mesmo com parcelas vencendo durante a vigência da Promoção; valores decorrentes de saque em dinheiro (cash);

(IV) As transações realizadas pelos cartões adicionais serão válidas para elemento(s) sorteável(is) preenchidos em nome do titular da conta cartão.

7.1.3.6. Sicredi Total Débito em Conta:

(I) Cada débito automático de contas de consumo cadastrado durante o período da campanha dará direito a 1 (um) elemento sorteável.

(II) Não serão válidos para a distribuição de elemento(s) sorteável(is) os cadastros de débitos em conta originados a partir da aquisição de outros produtos Sicredi como seguros, consórcios e previdência.

7.1.3.7. Seguros (adesão):

(I) Dará direito a 1(um) elemento sorteável cada seguro contratado no período de vigência da Promoção (novas vendas e renovações)

(II) Não serão validas as famílias de produtos: Aeronáutico, Náutico, Prestamista, Proteção ao Credor, D&O e Renda.

(III) as apólices dos seguros contratados deverão estar vigentes e adimplentes no dia do sorteio;

7.1.3.8. Seguros (Residencial, Patrimonial, Seguros de Vida Empresa, automóvel) - Pessoa jurídica

(I) Dará direito a 1 (um) elemento sorteável cada seguro contratado no período de vigência da Promoção (novas vendas e renovações)

(II) as apólices dos seguros contratados deverão estar vigentes e adimplentes no dia do sorteio;

7.1.3.9. Crédito Comercial:

(I) Dará direito a 1 (um) elemento sorteável cada R\$ 2.000 (dois mil reais) tomados pela pessoa física e R\$ 5.000 (cinco mil reais) tomados pela Pessoa Jurídica em crédito comercial.

(II) serão válidas as operações contratadas no período da Promoção, considerando-se os valores efetivamente tomados pelo associado;

(III) não serão considerados créditos com liberações e liquidações no mesmo dia;

(IV) não serão válidas operações realizadas em cheque especial, cheque empresarial, crédito rotativo, coobrigações de crédito Imobiliário, aval honrado de Crédito Consignado INSS, Crédito Consignado SIAPE e Crédito Consignado Gov. do Paraná), renegociações, prorrogações, operações de câmbio, antecipação e desconto de recebíveis, adiantamento a depositante, crédito direcionado BNDES/BRDE e crédito rural.

(V) As concessões de crédito não devem ultrapassar 40% da renda total do participante, considerando e respeitando as leis contra o incentivo ao endividamento.

7.1.3.10. Crédito Rural e Direcionados

(I) Dará direito a 1 (um) elemento sorteável cada R\$ 10.000 (dez mil reais) tomado em crédito rural ou direcionado durante o período de vigência da promoção.

(II) não serão considerados créditos com liberações e liquidações no mesmo dia;

(III) Não serão considerados para geração de elemento(s) sorteável(is) renegociações, prorrogações, antecipação de recebíveis, adiantamento a depositante crédito direcionado BNDES/BRDE.

7.1.3.11. Consórcio

(I) Dará direito a 2 (dois) elementos sorteáveis cada carta de consórcio adquirida durante o período de vigência da campanha.

8. DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. **Sorteios e atribuições dos Números da Sorte:** Respeitado o disposto nesse regulamento, e nas condições gerais do produto devidamente aprovadas na SUSEP, o associado receberá Números da Sorte conforme regras definidas no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e cada número atribuído concorrerá aos sorteios, conforme cronograma de apuração presente no item 8.3.

8.2. **Série e numeração:** Durante toda campanha promocional será emitida 1(uma) série composta por 10.000.000 (dez milhões) de números, composto de 7 (sete) algarismos, entre 0.000.000 a 9.999.999 Assim, o total de Números da Sorte previstos para serem atribuídos durante a campanha será de 10.000.000 (dez milhões).

8.3. Composição dos Números da Sorte:

8.3.1. Os Números da Sorte serão compostos por 7 (sete) dígitos, numerados de 0.000.000 a 9.999.999 (série de 10.000.000 – dez milhões de números) serão formados a partir dos sorteios realizados pela loteria federal, conforme datas estabelecidas no item 10 deste regulamento. O número sorteado contemplado será formado conforme descrito a seguir:

8.3.2. Será contemplado o título cujos 7 (sete) algarismos de seu Número da Sorte, coincidirem, na ordem, com a dezena simples do 2º prêmio, com a dezena e unidade simples do 1º prêmio, e com as unidades simples do 2º aos 5º prêmios da Loteria Federal, conforme o exemplo abaixo.

Exemplo:

Extração da Loteria Federal						
1º Prêmio:	1	5	9	4	5	
2º Prêmio:	4	6	7	2	9	
3º Prêmio:	5	3	0	0	8	
4º Prêmio:	4	0	1	4	3	
5º Prêmio:	3	0	1	2	3	

Exemplo:

Combinação da dezena simples do 2º prêmio: **2**

Combinação da dezena e unidade simples do 1º prêmio: **45**

Combinação das unidades simples do 2º ao 5º prêmio: **9.833**

Número Apurado: **2.459.833**

8.3.3. Regras para os Sorteios Semanais

O título contemplado será com base na Extração da Loteria Federal, e na sua impossibilidade, aplica-se a regra de aproximação, conforme item 8.5.

8.3.4. Regras para o Sorteio Final

O título contemplado será com base na Extração da Loteria Federal, e na sua impossibilidade, aplica-se a regra de aproximação, conforme item 8.5.

8.4. Para efeito de participação dos sorteios, o Número da Sorte recebido pelo Participante valerá para todo o período da campanha, ou seja, participará de todos os sorteios havidos após a sua emissão. O Participante receberá Números da Sorte a cada transação, respeitando o disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

8.5. Caso não haja um Participante desta PROMOÇÃO COMERCIAL com o NÚMEROS DA SORTE correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida nos itens 8.3.1 e 8.3.2, pelo simples fato do respectivo NÚMEROS DA SORTE não tenha sido atribuído a nenhum Participante desta PROMOÇÃO COMERCIAL, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o Participante com o NÚMEROS DA SORTE mais próximo ao do NÚMEROS DA SORTE que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador – Serão premiados 02 (dois) PARTICIPANTES nos sorteios semanais de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; e 03 (três) **PARTICIPANTES no sorteio final de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, prêmios já incididos o Imposto de Renda, conforme legislação vigente com base na extração da Loteria Federal do Brasil, conforme tabela constante no item 8.3.

8.6. Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil na data programada, o sorteio será realizado com base na extração subsequente. Caso ocorra antecipação ou postergamento de extrações, o sorteio seguirá a data antecipada ou postergada da extração.

8.7. Caso a Caixa Econômica Federal, responsável pela extração da Loteria Federal do Brasil, não realize as extrações substitutas, suspenda definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal do Brasil, modifique as referidas extrações, de forma que não mais coincidam com as premissas aqui fixadas, ou, ainda, caso ocorra qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil aos sorteios previstos neste regulamento, a **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente, e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, dando ampla e prévia divulgação do fato pela mídia impressa.

8.8. O Título de Capitalização é garantido pela **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO**, sendo de sua total responsabilidade as condições dos sorteios, e o pagamento da premiação, desde que as informações do **PARTICIPANTE** e a documentação obrigatória sejam enviadas em tempo hábil para o pagamento.

8.9. A **PROMOTORA** adquiriu os Títulos de Capitalização junto à **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** às suas próprias expensas e cederá os direitos de sorteio e premiação ao **PARTICIPANTE**.

9. Do Sorteio:

9.1. **Datas de processamento e do sorteio:** Os Números da Sorte serão atribuídos aleatoriamente, conforme períodos e critérios abaixo ou até esgotarem os números a serem atribuídos:

9.1.1. Os Participantes poderão consultar seus Números da Sorte através do site da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/fronteras35anos>

informando seu CPF, número da conta e agência/cooperativa, até dois dias antes de cada sorteio;

9.1.2. Os participantes terão até o dia anterior ao sorteio para dirimir dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas diretamente nas agências da Sicredi Fronteiras.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS

10.1. Sorteios Semanais

Período de realização das Operações	Divulgação dos Números da Sorte	Nº da Série	Sorteio pela Loteria Federal	Prêmios a ser sorteado (líquido de imposto)
De 00:00 de 14/05/2025 a às 23:59 15/05/2025	Até 19/05/2025	1	21/05/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
De 00:00 de 14/05/2025 a às 23:59 de 19/05/2025	Até 26/05/2025	2	28/05/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
De 00:00 de 14/05/2025 a às 23:59 de 29/05/2025	Até 05/06/2025	3	07/06/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
De 00:00 de 14/05/2025 a às 23:59 de 02/06/2025	Até 09/06/2025	4	11/06/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 09/06/2025	Até 16/06/2025	5	18/06/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 12/06/2025	Até 19/06/2025	6	21/06/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 19/06/2025	Até 26/06/2025	7	28/06/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 23/06/2025	Até 30/06/2025	8	02/07/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 03/07/2025	Até 10/07/2025	9	12/07/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 07/07/2025	Até 14/07/2025	10	16/07/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 14/07/2025	Até 21/07/2025	11	23/07/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 24/07/2025	Até 30/07/2025	12	02/08/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)

14/05/2025 a às 23:59 de 11/08/2025	Até 18/08/2025	13	20/08/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 21/08/2025	Até 28/08/2025	14	30/08/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 01/09/2025	Até 08/09/2025	15	10/09/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 15/09/2025	Até 22/09/2025	16	24/09/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 22/09/2025	Até 29/09/2025	17	01/10/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 06/10/2025	Até 13/10/2025	18	15/10/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 20/10/2025	Até 27/10/2025	19	29/10/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 27/10/2025	Até 03/11/2025	20	05/11/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
14/05/2025 a às 23:59 de 03/11/2025	Até 10/11/2025	21	12/11/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
De 00:00 de 14/05/2025 a às 23:59 de 10/11/2025	Até 18/11/2025	22	19/11/2025	02 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)
De 00:00 de 14/05/2025 a às 23:59 de 17/11/2025	Até 24/11/2025	23	26/11/2025	01 prêmios de R\$ 10.000 (dez mil reais)

10.2. Sorteio Final

Período de realização das Operações	Divulgação dos Números da Sorte	Série	Sorteio pela Loteria Federal	Prêmios a ser sorteado (líquido de imposto)
De 00:00 14/05/2025 a às 23:59 de 29/11/2025	Até 08/12/2025	1	10/12/2025	3 prêmios de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

10.3. Os PARTICIPANTES cujo NÚMEROS DA SORTE no sorteio semanal tenham sido contemplados farão jus a um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, líquidos de imposto de renda e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, os quais serão recolhidos pela SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO na forma da legislação vigente. A identificação dos contemplados será feita, adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao número da sorte contemplado.

10.4. Os PARTICIPANTES cujo NÚMEROS DA SORTE no sorteio final tenham sido contemplados farão jus a um prêmio de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada, líquidos de imposto de renda e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, os quais serão recolhidos pela SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO na forma da legislação vigente. A identificação dos contemplados será feita, adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao 1º (primeiro) número da sorte contemplado.

10.5. Os PARTICIPANTES que forem contemplados mediante sorteios do NÚMEROS DA SORTE a eles concedidos, serão comunicados através de sua agência, que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio junto à SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos. O hotsite da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/fronteiras35anos> também trará semanalmente e mensalmente a lista dos nomes e Números da Sorte contemplados, bem como do sorteado final da promoção.

10.6. Os PARTICIPANTES que forem contemplados mediante sorteios do NÚMEROS DA SORTE a eles concedidos, poderão estar inadimplentes na Cooperativa, há no máximo 5 dias anteriores ao sorteio, para que o prêmio seja considerado válido.

10.7. Para recebimento do prêmio, estritamente para o cumprimento de determinação regulatória e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº **13.709**, obrigatoriamente, os PARTICIPANTES deverão informar à SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO, por intermédio da sua respectiva cooperativa de crédito os seguintes dados e documentos, conforme seu perfil:

10.7.1. Pessoa Física: nome completo, número do CPF, nacionalidade, profissão, estado civil, endereço completo, telefones para contato com código de DDD, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento na condição de PPE, número da cooperativa/agência e conta corrente e/ou poupança no Sicredi, bem como encaminhar cópias dos seguintes documentos:

- (a)** Comprovante de residência;
- (b)** CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição).

10.7.2. Pessoa Jurídica: Razão social, número do CNPJ, endereço completo da pessoa jurídica, indicação do(s) representante(s) legal(is) da empresa nos termos do seu estatuto ou contrato social, telefones para contato com código de DDD, número da cooperativa e conta corrente no Sicredi, bem como encaminhar cópias dos seguintes documentos:

- (a)** Contrato Social ou do Estatuto Social acompanhado da mais recente alteração contratual, (se houver).
- (b)** Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- (c)** Ato societário que deliberou a eleição dos administradores, quando for o caso, ou cópia da procuração quando se tratar de Procurador, com poderes específicos para representar a empresa. Se for instrumento público, essa deverá ser emitida inferior a 12 meses, quando não houver prazo de validade.

10.7.2.1. Para os casos de Empresário Individual enviar a Declaração de Empresa Individual ou Requerimento de Empresário. Bem como encaminhar cópias dos seguintes documentos: CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição) dos sócios administradores; e comprovante de localização da empresa.

10.7.3. Quando o contemplado for menor de idade, este deverá ser representado pelo seu responsável legal.

10.8. O pagamento do prêmio dos sorteios somente será realizado depois que todos os dados e documentos previstos nos itens 10.7.1 e 10.7.2, acima, forem entregues pelos PARTICIPANTES sorteados. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da documentação completa e creditado exclusivamente em conta corrente e/ou poupança em nome do ganhador ou representante legal.

11. FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

11.1. A divulgação do resultado da promoção (ganhador) ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada sorteio da Loteria Federal, por meio do site da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/fronteiras35anos>.

11.2. O PARTICIPANTE contemplado será notificado pelos meios informados no item 11.2.3 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

11.2.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

11.2.2. Na hipótese de o Participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente

poderá ser realizado em conta de titularidade do Participante contemplado.

- 11.2.3. O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico. Em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas de notificação observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.
- 11.2.4. A PROMOTORA informa aos PARTICIPANTES que irá compartilhar os documentos do(s) PARTICIPANTE(S) contemplado(s), mencionados nos itens 10.3 e 10.4, com a SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

12. EM CASO DE PARTICIPANTE FALECIDO:

- 12.1. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros legais farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

13. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

- 13.1. O PARTICIPANTE contemplado na referida promoção, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da promoção, além do período vigente da mesma, mediante prévia autorização e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, poderá ceder seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério e sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

14. DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

- 14.1. As dúvidas e controvérsias dos consumidores Participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela sua respectiva Cooperativa.

15. RECLAMAÇÕES:

- 15.1. Os Participantes da promoção poderão, também, apresentar suas reclamações ao DPDC/Ministério da Justiça, bem como aos órgãos conveniados em cada jurisdição, desde que devidamente fundamentadas pelos Participantes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Os Participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) NÚMEROS DA SORTE na promoção, desde que atendam aos requisitos deste regulamento.

- 16.2. Os direitos à participação no sorteio pelo NÚMEROS DA SORTE, e ao eventual recebimento do prêmio são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua negociação, em quaisquer termos e condições.
- 16.3. Sendo constatada a negociação do NÚMEROS DA SORTE, representativo dos direitos cedidos, esse será cancelado, e os envolvidos serão excluídos da promoção, cabendo a PROMOTORA comunicar à SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO as exclusões.
- 16.4. A PROMOTORA reserva-se o direito de alterar e/ou cancelar a promoção a qualquer tempo, desde que observados os procedimentos previstos nas normas expedidas pela SUSEP.
- 16.5. A presente promoção não está vinculada a qualquer outra promoção da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras em vigor durante seu prazo, portanto seus benefícios não são cumulativos.
- 16.6. Caso de sobras e/ou pagamento de juros ao capital realizadas via depósito em conta poupança, pela agência para o associado, não gerarão Números da Sorte.
- 16.7. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
 - (a)** Diretores, conselheiros, colaboradores e estagiários de qualquer empresa que utiliza Sicredi em sua denominação durante o período da campanha. Caso deixe de estar ativo como Diretor, Conselheiro, colaborador e/ou Estagiário, poderá participar da campanha.
 - (b)** No caso de contas conjuntas envolvendo um Diretor, Conselheiro, Colaborador e/ou Estagiário + uma pessoa externa ao Sicredi, a participação à campanha e geração de números da sorte será possível caso a conta tenha como primeiro titular CPF ou CNPJ de pessoa externa ao Sicredi.
- 16.7.1. Será de exclusiva responsabilidade da empresa PROMOTORA, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do regulamento.
- 16.8. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).
- 16.9. Ao participar desta promoção estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste regulamento.
- 16.10. A empresa promotora manterá sob a sua guarda todos os dados pessoais tratados somente enquanto forem necessários para a execução da presente promoção, de acordo com a legislação aplicável, ou até o momento em que receba um pedido de exclusão de dados por parte do respectivo titular, na forma da legislação vigente. Imediatamente ao término da promoção, serão excluídos todos os dados pessoais coletados e tratados para a finalidade desta promoção, sendo que tal exclusão poderá ser comprovada sempre que solicitada.

16.10.1. Qualquer empresa que eventualmente seja contratada pela empresa promotora, e que receba através destas dados pessoais, deverá garantir através de instrumento contratual o cumprimento de todas as obrigações referentes à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais.

16.11. Os titulares de dados pessoais poderão exercer os direitos a eles relacionados (previstos no artigo 17 e seguintes, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), mediante o envio de requerimento por escrito, acompanhado de um comprovante de identidade, para o encarregado responsável pela Cooperativa, cujo endereço está disponível no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/requisicao-de-titular/>. No mesmo endereço estão disponíveis as informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política Geral de Privacidade.

16.11.1. O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.11.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

16.11.3. A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

16.11.4. O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0738_encarregado@sicredi.com.br

16.12. O regulamento completo da presente promoção estará disponível aos interessados no site: <https://www.sicredi.com.br/promocao/fronteiras35anos>

16.13. Título da modalidade incentivo emitido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73, Processo SUSEP 15414.620473/2025-08, 15414.620477/2025-88 e 15414.620470/2025-66 A aprovação deste Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

16.14. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado Participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

16.15. A Promotora obriga-se a identificar todos os Participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

- 16.16. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos".
- 16.17. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>".

17. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

Lista de Agências Participantes: UA'S	CNPJ	ENDEREÇO	CEP	TELS
01 - Capanema - PR (Sureg)	82.527.557/0001-40	RUA TAMOIOS 1567 CENTRO	85.760-000	46 3552-1988
02 - Realeza - PR	82.527.557/0003-01	R ANTONIO CIECHANOWSKI 2946 CENTRO 85.770-000	85.770-000	46 3543-1208
03 - Perola D'Oeste - PR	82.527.557/0005-73	R PIO XII, 790, SALA 01 ESQUINA COM AS RUAS MANOEL RIBAS E TRAVESSA PREFEITO OTAVIO DE MATTOS, CENTRO	85.740-000	46 3556-1323
04 - Santa Izabel Do Oeste - PR	82.527.557/0007-35	AV DOS PINHEIROS, 1600, CENTRO	85.650-000	46 3542-1464
05 - Bela Vista Da Caroba - PR	82.527.557/0004-92	AV RIO GRANDE DO SUL, 1365, CENTRO	85.745-000	46 3557-1137
06 - Planalto - PR	82.527.557/0002-20	AV RIO GRANDE DO SUL, 880, CENTRO	85.750-000	46 3555-1612
07 - Capanema - PR	82.527.557/0019-79	AV BRASIL, 127, TERREO, CENTRO	85.760-000	46 3552-1747
08 - Pranchita - PR	82.527.557/0010-30	R TAPAJOS, 31, CENTRO	85.730-000	46 3540-1111
09 - Santo Antonio Do Sudoeste - PR	82.527.557/0008-16	AV BRASIL, 1430 CENTRO	85.710-000	46 3563-2020
10 - Ampere - PR	82.527.557/0009-05	Rua Brasilia nº 978 centro	85.640-000	46 3547-3030
11 - Capitão Leonidas Marques - PR	82.527.557/0011-11	AV IGUACU, 281, CENTRO	85.790-000	45 3286-2323
12 - Barracão - PR	82.527.557/0012-00	R GOIAS, 116, CENTRO	85.700-000	49 3644-2130
13 - Bom Jesus Do Sul - PR	82.527.557/0013-83	AV IPIRANGA, 276, CENTRO	85.708-000	46 3548-1212
14 - Salgado Filho - PR	82.527.557/0006-54	AV HERMINIO FELIPPI, 633, CENTRO	85.620-000	46 3564-1350
15 - Boa Vista Da Aparecida - PR	82.527.557/0014-64	AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 509, CENTRO	85.780-000	45 3287-1045
16 - São José Do Cedro - SC	82.527.557/0015-45	AV RIO GRANDE DO SUL Nº 323 CENTRO	89.930-000	49 3643-0650
17 - Guaraciaba - SC	82.527.557/0016-26	R PRESIDENTE KENNEDY, 585, ESQUINA COM A RUA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO	89.920-000	49 3645-0080
18 - Palma Sola - SC	82.527.557/0017-07	AV CLAUDIO CRESTANI Nº 201 CENTRO	89.985-000	49 3652-0800
19 - Santa Lucia - PR	82.527.557/0018-98	AV ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, 225, CENTRO	85.795-000	45 3288-1368
20 - Itatiba - SP	82.527.557/0021-93	R LUIZ SCAVONE, 663, BAIRRO LT JD DE LUCCA	13.255-290	11 4524-0844
21 - Jundiai - SP	82.527.557/0020-02	AV DOUTOR PEDRO SOARES DE CAMARGO Nº 239 BAIRRO ANHANGABAU	13.208-080	11 4522-4222
22 - Bragança Paulista - SP	82.527.557/0023-55	R JOSE DOMINGUES, 450, CENTRO	12.900-260	11 4032-7157
23 - Atibaia - SP	82.527.557/0024-36	AV SAO JOAO, 261, COMPLEMENTO 261-A, CENTRO	12.940-260	11 4413-1339
24 - Itu - SP	82.527.557/0025-17	AV DOUTOR PRUDENTE DE MORAES 201, BAIRRO VILA NOVA	13.309-050	11 4023-1109
25 - Itupeva - SP	82.527.557/0022-74	AV BRASIL, 368, BAIRRO JARDIM SÃO VICENTE	13.295-138	11 4496-5150
26 - Jundiai - SP (RANGEL)	82.527.557/0026-06	R RANGEL PESTANA, 98, CENTRO	13.201-000	11 4497-0495
27 - Vinhedo - SP	82.527.557/0027-89	AV BENEDITO STORANI, 70, CENTRO	13.280-015	19 3886-4501
28 - Louveira - SP	82.527.557/0028-60	R ARMANDO STECK, 422, BAIRRO JARDIM NIERO I	13.290-290	19 3878 1820
29- Varzea Paulista - SP	82.527.557/0029-40	AV FERNAO DIAS PAES LEME nº 1261 LOTE A CENTRO	13.220-001	
30- Jarinu - SP	82.527.557/0030-84	R PRACA 17 DE ABRIL Nº 16 CENTRO	13.240-047	
31 - campo Limpo Paulista -SP	82.527.557-0032-46	AV PRESIDENTE VARGAS Nº 111 BAIRRO VILA TAVARES	13.230-100	
32 - Mairipora - SP	82.527.557/0031-65	PC BENTO OLIVEIRA NASCIMENTO Nº 26 CENTRO	07.600-003	11 4919-1525
33 - Bragança Paulista Centro - SP	82.527.557/0034-08	RUA DOUTOR CANDIDO RODRIGUES Nº 179 CENTRO	12.900-360	

34 - Itatiba Centro - SP	82.527.557/0033-27	RUA DOUTOR JORGE TIBIRIÇA Nº 56, SALÃO COMERCIAL A-B, CENTRO	13.250-100	
35 - Cabreúva - SP	82.527.557/0035-99	RUA MINAS GERAIS Nº 121 BAIRRO JACARÉ	13.318-000	
36 - Atibaia Alvinópolis - SP (ATIBAIA)	82.527.557/0036-70	AVENIDA DONA GERTRUDES Nº 995 BAIRRO ALVINOPOLIS	12.942-430	
38 - Cajamar - SP	82.527.557/0037-50	Avenida Das Amoreiras (P Ipês II) nº 47 Bairro Portais (Polvilho)	07.790-750	
39 - Anchieta - SC	82.527.557/0038-31	Avenida Anchieta nº 400 centro	89.970-000	
40 - Bom Jesus dos Perdoes	82.527.557/0040-56	RUA JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS Nº 451 CENTRO	12.955-000	
41 - Pinhalzinho	82.527.557/0041-37	rua Florencio Domingues de Godoy nº 304 centro	12.995-000	
42 - Morungaba - SP	82.527.557/0039-12	RUA PEREIRA CARDOSO Nº 143 CENTRO	13.260-025	
43 - Jundiaí Pirapora -SP	82.527.557/0042-18	Rua Bom Jesus de Pirapora nº 2012 Bairro Vila Rami	13.206-305	
44 - Piracaia - SP	82.527.557/0043-07	AV DR. ALIPIO FERREIRA 136 centro	12.970-000	
45 - Itu centro - SP	82.527.557/0044-80	PC PADRE MIGUEL Nº 147 CENTRO	13.300-169	
46 - 9 de Julho - SP	82.527.557/0045-60	R EDUARDO TOMANIK Nº 543 Bairro: Chácara Urbana cidade de Jundiaí - SP	13.209-090	
47 - Pedra Bela - SP	82.527.557/0046-41	R Bernardino de Lima Paes nº 49 cento	12.990-000	
48 - Caieiras - SP	82.527.557/0047-22	AV DOS ESTUDANTES Nº 20 CENTRO 07.700-625	07.700-625	